PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/15

Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Setor de Alimentação fora do Lar, dos Bares e Restaurantes no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa do Setor de Alimentação Fora do Lar, dos Bares e Restaurantes no Município de Salvador.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar em Defesa do Setor de Alimentação Fora do Lar, dos Bares e Restaurantes no Município de Salvador terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir parlamentares desta Casa comprometidos com o ideal de apoiar as ações do governo e de instituições com vistas à consecução dos melhores meios para obtenção do desenvolvimento pleno de políticas que visam a avançar na defesa do segmento, organizando debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar em Defesa do Setor de Alimentação Fora do Lar, dos Bares e Restaurantes do Município de Salvador, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tornar providências no sentido de:

1 - promover a integração harmoniosa entre a Câmara Municipal e o setor produtivo, capaz de estabelecer um ambiente legislativo favorável ao desenvolvimento desse importante segmento econômico;

2 - acompanhar o Processo Legislativo na Câmara Municipal, em especial quanto aos aspectos de interesse de todo o setor empresarial que se dedica direta e indiretamente em sua defesa e no interesse de seu desenvolvimento;

3 - acompanhar os assuntos relacionados à produção, comércio e serviços que envolvem alimentos e bebidas considerando especialmente os relacionados à Alimentação Fora do Lar, no Executivo e no Judiciário, visando a apoiar, politicamente, as posições dos setores envolvidos;

4 - incentivar o desenvolvimento de programas que visem à capacitação e especialização de recursos humanos para a atuação no Setor de Alimentação Fora do Lar em especial em bares e restaurantes;

5 - promover a conscientização dos entes políticos e empresariais sobre a importância do setor, especialmente no que diz respeito à criação de empregos;

6 - promover a integração dos setores produtivos, das entidades que legitimamente representam o setor, das organizações de trabalhadores, das entidades da sociedade civil em geral e dos governos municipais e estaduais para o desenvolvimento das ações e a implementação das propostas da Frente;

Art. 3º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Salvador, independentemente das indicações dos partidos políticos.

§ 1º - Os partidos políticos com representação nesta Casa terão o prazo de 30 (trinta) dias para indicar seus representantes nesta Frente, contados da publicação desta Resolução, se assim o preferirem.

§ 2º - Os signatários da presente propositura legislativa comporão a Diretoria e os Conselhos de Frente Parlamentar em Defesa dos Bares e Restaurantes e escolherão entre si os titulares dos cargos constantes do Estatuto da Frente a ser elaborado pelos seus membros fundadores após a aprovação deste Projeto de Resolução.

§ 3º - Os parlamentares signatários serão na ordem de subscrição deste Projeto de Resolução, respectivamente, presidente, Primeiro e Segundo vice-presidente e secretário Executivo da Frente e competir-lhes-á a indicação para preenchimento dos demais cargos a serem criados no Estatuto.

Art. 4º As reuniões de Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º As reuniões de que trata o *caput* deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, tanto por parte dos empregadores quanto dos empregados, organizações não-governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar em Defesa dos Bares e Restaurantes utilizará todas as formas disponíveis de publicidade de seus trabalhos.

Art. 5º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar supracriada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 6º A Frente Parlamentar terá sede e foro na Cidade do Salvador, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses de duração.

Parágrafo Único – Esta Resolução da Frente Parlamentar poderá ser prorrogada enquanto perdurar a necessidade de suas atividades.

Art. 7º A Frente Parlamentar em Defesa do Setor de Alimentação Fora do Lar, dos Bares e Restaurantes no Município de Salvador reger-se-á pelo Estatuto a ser elaborado, cujas disposições obedecerão a legislação em vigor, e atuará sem ônus para Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo aperfeiçoar, apoiar, incentivar e incrementar os segmentos de Alimentação Fora do Lar (Bares e Restaurantes), que são importantes fontes geradoras de postos de trabalho, empregos formais, renda e inclusão sócioeconômica em nossa Capital, notadamente pelo seu potencial turístico, mas, carente de políticas púbicas adequadas e tratamento jurídico diferenciado e simplificado, como manda o art. 179 da Constituição Federal.

Desse modo, entendemos ser de extrema importância para a Cidade do Salvador reapresentar este Projeto de Resolução para criar, em caráter temporário, a Frente Parlamentar em Defesa do Setor de Alimentação Fora do Lar, no âmbito do Parlamento Municipal de Salvador, em respeito à iniciativa equivalente no Congresso Nacional.

A Frente Parlamentar em Defesa do Setor de Alimentação Fora do Lar – Bares e Restaurantes será uma entidade civil, de interesse público, de natureza política suprapartidária e sem fins lucrativos, de âmbito local, duração indeterminada, com sede e foro na Cidade do Salvador, Bahia. A atuação da Frente se norteará pelos princípios contidos na Constituição Brasileira e pelos ideais de fortalecimento da livre iniciativa e do empreendedorismo no Setor de Alimentação Fora do Lar, pela criação de empregos, inclusão e ascensão social de milhares de soteropolitanos.

Como instituição forte e com vocação geradora de propostas, a Câmara Municipal de Salvador tem o dever de abraçar este desafio e propor linhas de pensamento, prática e modelos capazes de contribuir com a formulação de novos rumos para a sociedade.

A Câmara Municipal de Salvador tem possibilidades para reunir conhecimento e a experiência gerada pelas universidades, institutos, agentes econômicos e sociedade civil organizada, imprescindíveis para um programa de debates sobre o desenvolvimento econômico-social, e que podem atuar como parceiros ou referências para a Cidade do Salvador.

Trazer esses conhecimentos para dentro da Câmara Municipal é uma grande oportunidade de geração de propostas para a sociedade civil como um todo e também para o melhor embasamento da própria atuação parlamentar.

Dessa forma, com á auxílio de especialistas e agentes atuantes nos mais diversos setores econômicos, esta Casa de Leis estará cada vez mais apta e instrumentalizada para realizar estudos e diagnósticos precisos, e, a partir disso, propor medidas concretas para o desenvolvimento dos segmentos dos bares, restaurantes e congêneres.

Essas políticas deverão observar fatores que vão ter impacto positivo para cada região da Cidade do Salvador, no acompanhamento dos assuntos relacionados à produção, comércio e serviços que envolvem alimentos e bebidas, estímulo ao empreendedorismo, ao cooperativismo, à redução da informalidade, ao desenvolvimento da economia local, à abertura de novas frentes de trabalho e à inclusão social, dentre outros objetivos de relevante interesse público.

Por tais fundamentos é que se propõe o presente Projeto de Resolução para o qual esperamos contar com o apoio dos demais vereadores.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.

LEO PRATES